



## **EDITAL Nº 170/2022**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas no Departamento de Recursos Humanos deste Município, as inscrições para PROCESSO SELETIVO a contratação emergencial de 01 (um) **TÉCNICO AGRÍCOLA** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, com autorização pela Lei Municipal n.º 4.363/2022, regendo-se pelos termos da Lei Municipal n.º 2.473/2010.

#### **1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** - O salário mensal do Técnico Agrícola abrangido pela presente Lei, será de R\$ 1.867,50 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**1.2** - O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**2.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, n.º 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias 06 e 07 de junho de 2.022:

**2.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma de Conclusão do Curso de Técnico Agrícola;
- d) Registro no respectivo conselho (Habilitação Legal).

**2.3** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

**2.4** - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

#### **3 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

**3.2** - Experiência profissional comprovada na área: 20 PONTOS por ano comprovado;

**3.3** - Cursos especializados na área, a contar de 2017 e anteriores a 31/05/2022 (Cursos de no mínimo 20 horas): 10 PONTOS por curso comprovado;

**3.4** - Ensino Superior comprovado na área da agricultura: 30 PONTOS;

**3.5** - Pós-Graduação na área da agricultura: 20 PONTOS;

**3.6** - A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue.



#### **4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos será dada preferência a quem tiver maior idade (ano, mês e dia).

4.2 – Se persistir o empate será realizado sorteio.

#### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

5.1 – A classificação preliminar dos candidatos inscritos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após a realização da prova.

#### **6 – DO RECURSO**

6.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

6.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

#### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o prazo final de julgamento de recursos. Não havendo nenhum recurso, no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação da Classificação Preliminar.

#### **8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

**Crissiumal, RS, 02 de junho de 2022.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**